

OS **10 PONTOS** DA NOVA APOSENTADORIA ESPECIAL



APROVADO!

**TEXTO DO
PL42**



O texto **aprovado** na Comissão do Trabalho vai agora para a **Comissão da Previdência**, onde vai ser nomeado um relator ou relatora, aproveitando o texto aprovado, tendo um novo relatório e uma nova votação.

Como não tem pontos polêmicos, acredita-se que seja rápida a tramitação com aprovação até o mês de junho.

REALIZAÇÃO:



10 PONTOS APROVADOS QUE IMPACTAM A SUA APOSENTADORIA:

1 APOSENTADORIA POR INSALUBRIDADE



A aposentadoria especial será devida **SOMENTE POR EXPOSIÇÃO** a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes”. Manteve o texto da reforma que retirou o risco à integridade física ou à vida.

2 O VALOR DA APOSENTADORIA ESPECIAL



O valor da aposentadoria especial consistirá numa renda mensal equivalente a **100% (cem por cento) do salário-de-benefício**. O salário de benefício é a média aritmética simples de todas as contribuições consideradas desde julho de 1994 até o momento do pedido administrativo no INSS.

3 A IDADE MÍNIMA DA APOSENTADORIA ESPECIAL

A aposentadoria especial será devida quando a idade e o tempo de efetiva exposição com contribuição forem, respectivamente, de:

I - 40 (quarenta) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 15 (quinze) anos;

II - 45 (quarenta e cinco) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 20 (vinte) anos;

III- 48 (quarenta e oito) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 25 (vinte e cinco) anos.



4 CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL PARA TEMPO COMUM



Será possível fazer a conversão de tempo especial em comum até **12/11/2019**, quando entrou em vigor a reforma da previdência.

5 APOSENTADO ESPECIAL NÃO PODE CONTINUAR TRABALHANDO EM AMBIENTE ESPECIAL



O benefício de Aposentadoria Especial será suspenso na hipótese de o segurado continuar no exercício de atividades que o exponham aos agentes nocivos, ou a elas retornar.

A suspensão do benefício deverá ser precedida de processo que garanta a ampla defesa e o contraditório, nos termos do regulamento.

6 CONSIDERA ESPECIAL PERÍODOS FORA DO TRABALHO

Consideram-se como especiais os períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, e os de afastamento decorrentes de gozo de benefícios por incapacidade temporária ou permanente acidentários, bem como os de percepção de salário-maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exposto aos agentes nocivos.

7 FIM DA PERICULOSIDADE PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

O exercício de trabalho em atividades ou operações perigosas, segundo a legislação trabalhista, não enseja a caracterização da atividade como especial. Este ponto é polêmico e vai dar discussão na comissão de previdência social, porque retira o direito de milhares de trabalhadores que na jornada de trabalho estão expostos a riscos à integridade física e a vida.

8 APOSENTADORIA ESPECIAL NÃO É POR CATEGORIA

Fica **PROIBIDO** a caracterização de categoria profissional ou ocupação para a concessão de aposentadoria especial.

9 CONVERSÃO DOS PERÍODOS ESPECIAIS CONFORME A ESPÉCIE

Para o segurado que houver exercido duas ou mais atividades com efetiva exposição a agentes nocivos, sem completar em qualquer delas o tempo mínimo exigido para a concessão de aposentadoria especial, os respectivos períodos de exercício em condições especiais serão somados após conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento, devendo ser considerada a atividade preponderante para efeito de enquadramento e fixação de idade mínima.

Por exemplo, trabalhou um tempo como mineiro subterrâneo e outro período como de superfície. Vai poder converter o tempo para o período em que trabalhou por maior período, sendo parâmetro para definir a idade mínima.



10 ATIVIDADES CONSIDERADAS ESPECIAIS

I – aos 15 anos de efetiva exposição, a atividade de mineração subterrânea, em frente de produção;

II - aos 20 anos de efetiva exposição:

a) a atividade de mineração subterrânea, quando houver afastamento da frente de produção;

b) a atividade em que haja exposição a asbesto ou amianto;



III - aos 25 anos de efetiva exposição:

a) **A atividade de metalurgia**, quando comprovada a exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes;

b) **A atividade em que haja exposição a pressão atmosférica anormal**. Os aeroviários foram prejudicados com a exclusão do texto aprovado, voltando à discussão na comissão de previdência social.

c) **As atividades com exposição ao sistema elétrico** de potência que tenham como fonte a energia elétrica oriunda de:

1. geradores de energia elétrica;

2. linhas de transmissão;

3. subestações, no caso de trabalhadores que realizam trabalho interno; ou

4. instalações, estações, redes distribuidoras ou transformadoras de energia elétrica.



d) As atividades de vigilância, independentemente de exigência de uso permanente de arma de fogo no exercício de:

- 1. atividades de vigilância ostensiva ou patrimonial e transporte de valores;**
- 2. de guarda municipal;**

Observa-se que quando define a vigilância ostensiva como especial, contempla os vigias e os guardas que trabalham de forma ostensiva, ou seja de uniforme, como é o exemplo dos guardas portuários, metroviários etc.



O QUE VOCÊ DEVE FAZER AGORA?

O projeto ainda pode sofrer alterações. Mas tem um ponto que **NÃO VAI SER ALTERADO** e apresenta **CONSENSO**, é a regra que define o valor da aposentadoria especial:

VALOR DA RENDA MENSAL INICIAL DA APOSENTADORIA É IGUAL AO VALOR DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO (RMI:100% DO SB)

O **SB - salário de benefício** é a média de todas as contribuições contabilizadas desde julho de 1994 até agora.

Considerando que pega todas as contribuições, as grandes e pequenas, a média fica em torno de 20% menor que o valor da remuneração (salário + adicionais).

***Se a remuneração é R\$ 4.000,00, o SB será R\$ 3.200,00.* (Uma perda de R\$ 800,00 reais.)**

Imagine perder 20% do valor da aposentadoria já na saída!!!

O QUE FAZER?

É urgente saber os 3 Qs da aposentadoria:

- **QUANDO VOU ME APOSENTAR?**
- **QUAL O VALOR?**
- **QUANTO TEMPO VOU RECEBER?**

AGORA A DECISÃO É SUA!

Uma de duas coisas podem acontecer agora:

- Você começa a programar a recuperação do valor de sua aposentadoria e vai ser feliz no futuro; ou
- Vai se acostumando a viver no futuro com valor de aposentadoria igual ou muito próximo ao valor de **01 salário mínimo**, tendo escassez, privação e dependência de ajuda de terceiros.

Tenha o GPS de sua aposentadoria dos sonhos, saiba o que fazer, como fazer e quando fazer para que o valor de sua aposentadoria seja igual ao valor de sua melhor remuneração.

FALE COMIGO

AGORA MESMO

VOCÊ TEM MUITO A GANHAR!

QUERO ATENDIMENTO



CONFIRA TAMBÉM

VOTAÇÃO DO PL 42 8 COISAS QUE MUDARAM



ASSISTIR AO VIDEO



**FIQUE POR DENTRO
DAS NOVIDADES!**

**ME ACOMPANHE NAS
REDES SOCIAIS!**



/pedrosaprevidencia



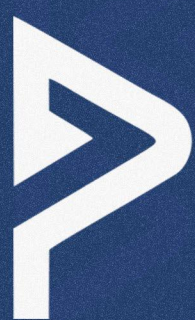
/dr_pedrosa



(49) 99177-1178



**Pedrosa
Previdente**



Pedrosa
Previdente